

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante-MS-PrevBrilhante**

Unidade Setorial do Instituto de Previdência

Relatório de Controle Interno

MARCOS FELIPPI MASIERO
Controlador Geral do Município

3º Trimestre/2022

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS
 - 2.1 CONFORMIDADE DOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
 - 2.1.1 APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE
 - 2.1.1.1 Olindina Andrade Soares
 - 2.1.1.2 Ruth Dalavia Mira
 - 2.1.1.3 Sandra Regina Martins De Oliveira
 - 2.1.2 APOSENTADORIAS POR IDADE
 - 2.1.2.1 Neire Denise Martins Rigo
 - 2.1.3 PENSÕES POR MORTE
 - 2.1.3.1 Fernando Moraes Da Conceição
3. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
4. AVALIAÇÃO ATUARIAL
5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA
6. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS
7. RECEBIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
8. INVESTIMENTOS
9. CONFORMIDADE DAS AÇÕES EXIGIDAS PARA CERTIFICAÇÃO NO PRÓ- GESTÃO RPPS NAS DIMENSÃO CONTROLE INTERNO, GOVERNANÇA E CORPORATIVA E EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

PROCEDIMENTOS DE CONTROLE A SEREM ADOTADOS PELA UNIDADE SETORIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório de controle interno refere-se ao terceiro trimestre do exercício de 2022 (julho a setembro de 2022) e apresenta os pontos de controle de processos bem como monitoramento da conformidade das ferramentas de governança e programa de gestão, emitindo ao final recomendações, se necessário, com o objetivo de monitorar e avaliar para uma melhoria contínua dos processos organizacionais do Instituto de Previdência Social Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRLHANTE, CNPJ: 15.554.850/0001-09-autarquia criada pela Lei Municipal nº 159/69, de 19 de julho de 1969, alterada pela Lei Municipal Lei nº 1.167/2000, de 22 de dezembro de 2000 e suas alterações, que tem como missão proporcionar aos segurados e seus dependentes o amparo da Previdência Social assegurada constitucionalmente, gerindo e servindo com excelência sempre visando o equilíbrio financeiro e atuarial.

2. CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

Conforme disposto na legislação vigente, Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações, Art. 37, § 1º, I, II e III; Arts. 43 a 45; Art. 48; Art. 49; Art. 50 a 52; Arts. 53 a 56; Art. 57 a 59, o plano de benefícios do PREVBRLHANTE contempla a concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão conforme abaixo:

- Aposentadoria por invalidez comum ou acidentária;
- Aposentadoria compulsória;
- Aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
- Aposentadoria por idade;
- Aposentadoria especial do professor;
- Pensão por morte comum ou acidentária;
- Pensão por ausência ou desaparecimento, declarados judicialmente.

OBS: O RPPS de Rio Brilhante, ainda não realizou as alterações nas regras de aposentadoria, de acordo com o disposto na EC/103/2019.

Mensalmente são processados os pagamentos dos beneficiários por meio da conta investimento do Banco do Brasil, por agendamento online, e pode ser realizado até o 5º dia útil do mês seguinte. Referente ao mês de setembro/2022, temos os seguintes dados:

RESUMO POR BENEFÍCIO

BENEFÍCIO:	Nº Ocorrências:	PROVENTOS:
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	194	1.258.298,41
APOSENTADORIA POR IDADE	39	61.261,50
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	28	68.182,40
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA	5	8.115,43
PENSIONISTA	54	124.580,65
Total da Folha:	320	1.520.438,39

TIPO DE REAJUSTE / BENEFÍCIO	Nº Ocorrências:	PROVENTOS:
BENEFÍCIOS COM PARIDADE	212	1.330.002,58
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	170	1.216.221,69
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	21	58.838,03
PENSIONISTA	21	54.942,86
BENEFÍCIOS SEM PARIDADE	108	190.435,81
APOSENTADORIA POR IDADE	39	61.261,50
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	24	42.076,72
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA	5	8.115,43
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	7	9.344,37
PENSIONISTA	33	69.637,79
Total da Folha:	320	1.520.438,39

No 3º (terceiro) trimestre de 2022, foram concedidos 04 aposentadorias e 01 pensão por morte, conforme abaixo:

APOSENTADORIAS CONCEDIDAS 3º trimestre 2022		
SEGURADO(A)	BENEFÍCIO	INÍCIO APO.
Olindina Andrade Soares (495)	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	01.07.2022
Ruth Dalavia Mira (496)	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	01.08.2022
Neire Denise Martins Rigo (499)	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	01.08.2022

Sandra Regina Martins de Oliveira (498)	Aposentadoria por Idade	01.08.2022
TOTAL:		
		04

PENSÃO POR MORTE		
SEGURADO(A)	DEPENDENTE	INÍCIO
Fernando Morais da Conceição	Iva Fernandes Morais (500)	20.06.2022
TOTAL:		
		01

A tabela abaixo evidencia os valores totais despendidos com o pagamento dos benefícios concedidos pelo RPPS no terceiro trimestre de 2022:

Tabela 1: Benefícios previdenciários pagos no terceiro trimestre de 2022 com o ingresso de 04 novas aposentadorias e 01 pensão

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PAGOS				
Competência	Nº de aposentados	Valor pago ref. A aposentadorias R\$	Nº de pensionistas	Valor pago ref. A pensões R\$
07/2022	1	2.381,37	00	-
08/2022	3	11.931,49	01	2.550,22
09/2022	0	-	00	-
TOTAL	04	14.312,86	01	2.550,22

O controle será realizado tendo como critério a utilização da normatização, rito, ordem e exigências dos processos de concessão de benefícios de 2013 (Portaria nº 006/2013), para a implementação de aposentadorias e pensões.

Será realizado da seguinte forma: Selecionaremos aposentadorias: por invalidez, por tempo de contribuição, por idade, compulsória e pensão. Verificação de documentação para concessão do benefício. Tais como: RG; CPF; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho (se possuir), Comprovante de residência; Certidão de nascimento ou casamento; Certidão de nascimento e CPF – filho com menos de 21 anos; RG e CPF esposo (a); Cartão do Banco; Termo de Posse; Holerite; CTC (Certidão por Tempo de Contribuição); Ficha financeira; Laudo médico para casos de invalidez permanente.

2.1 CONFORMIDADE DOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

2.1.1 APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

2.1.1.1 Segurado (a): OLINDINA ANDRADE SOARES

Previsão legal:	Art. 59 da Lei Municipal 1167/2000	Aferição dos Requisitos
Idade:	55 anos de idade (mulher)	69 anos
Tempo de Contribuição:	30 anos (mulher)	30 anos
Tempo de Serviço Público:	25 anos	24 anos
Tempo de Carreira	15 anos	24 anos
Tempo no Cargo:	5 anos	24 anos

Data da Concessão: 01/07/2022

Renda Mensal Inicial (RMI): Benefício integral e com paridade, soma das parcelas permanentes, no caso: Salário Base + Adicional por Tempo de Serviço.

Processo Administrativo	825/2022
1. Requerimento	X
2. Validação cadastral do segurado	X
3. Verificação de não-acúmulo de cargos/proventos	X
4. Declaração de não acumulo ou acumulo de cargo	X
5. Histórico de vida funcional	X
6. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)	X
7. Holerite/contracheque	X
8. Apostila de remunerações e Planilha de proventos	X
9. Parecer jurídico	X
10. Portaria de concessão	X
11. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial	X
12. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)	X

CONCLUSÃO: O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o *Manual de Concessão de Benefícios*.

RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados a remuneração dos servidores em atividade;
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS);
- Requerer compensação previdenciária.

2.1.1.2 Segurado (a): RUTH DALAVIA MIRA

Previsão legal:	Art. 59 da Lei Municipal 1167/2000	Aferição dos Requisitos
Idade:	55 anos de idade (mulher)	62 anos
Tempo de Contribuição:	30 anos (mulher)	43 anos
Tempo de Serviço Público:	25 anos	43 anos
Tempo de Carreira	15 anos	31 anos
Tempo no Cargo:	5 anos	31 anos

Data da Concessão: 01/08/2022

Renda Mensal Inicial (RMI): Benefício integral e com paridade, soma das parcelas permanentes, no caso: Salário Base + Adicional por Tempo de Serviço.

Processo Administrativo	548/2021
1. Requerimento	X
2. Validação cadastral do segurado	X
3. Verificação de não-acúmulo de cargos/proventos	X
4. Declaração de não acumulo ou acumulo de cargo	X
5. Histórico de vida funcional	X
6. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)	X
7. Holerite/contracheque	X
8. Apostila de remunerações e Planilha de proventos	X
9. Parecer jurídico	X
10. Portaria de concessão	X
11. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial	X
12. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)	X

CONCLUSÃO: O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o *Manual de Concessão de Benefícios*.

RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados a remuneração dos servidores em atividade;
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS);

2.1.1.3 Segurado (a): NEIRE DENISE MARTINS RIGO

Previsão legal:	Art. 50 da Lei Municipal 1167/2000	Aferição dos Requisitos
Idade:	55 anos de idade (mulher)	60 anos
Tempo de Contribuição:	30 anos (mulher)	31 anos
Tempo de Serviço Público:	10 anos	18 anos
Tempo no Cargo:	5 anos	11 anos

Data da Concessão: 01/08/2022

Renda Mensal Inicial (RMI): Benefício integral e com paridade, soma das parcelas permanentes, no caso: Salário Base + Adicional por Tempo de Serviço.

Processo Administrativo	866/2022
1. Requerimento	X
2. Validação cadastral do segurado	X
3. Verificação de não-acúmulo de cargos/proventos	X
4. Declaração de não acumulo ou acumulo de cargo	X
5. Histórico de vida funcional	X
6. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)	X
7. Holerite/contracheque	X
8. Apostila de remunerações e Planilha de proventos	X
9. Parecer jurídico	X
10. Portaria de concessão	X
11. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial	X
12. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)	X

CONCLUSÃO: O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o *Manual de Concessão de Benefícios*.

RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados a remuneração dos servidores em atividade;
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS);
- Requerer compensação previdenciária.

2.1.2 APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS POR IDADE

2.1.2.1 Segurado (a): SANDRA REGINA MARTINS DE OLIVEIRA

Previsão legal:	Art. 49 da Lei Municipal 1167/2000	Aferição dos Requisitos
Idade:	60 anos de idade (mulher)	60 anos
Tempo de Serviço Público:	10 anos	18 anos
Tempo no Cargo:	5 anos	18 anos

Data da Concessão: 01/03/2022

Renda Mensal Inicial (RMI): média aritmética simples das maiores bases de contribuição, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho/1994 devidamente atualizadas pelo INPC, ajustada segundo o tempo de contribuição do (a) segurado(a).

Processo Administrativo	1.278/2022
1. Requerimento	X
2. Validação cadastral do segurado	X
3. Verificação de não-acúmulo de cargos/proventos	X
4. Declaração de não acumulo ou acumulo de cargo	X
5. Histórico de vida funcional	X
6. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)	X
7. Holerite/contracheque	X
8. Apostila de remunerações e Planilha de proventos	X
9. Parecer jurídico	X
10. Portaria de concessão	X
11. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial	X
12. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)	X

CONCLUSÃO: O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o *Manual de Concessão de Benefícios*.

RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS);

2.1.3 PENSÕES POR MORTE

2.1.3.1 Segurado (a): FERNANDO MORAIS DA CONCEIÇÃO - Segurado aposentado

Beneficiário (s): IVA FERNANDES MORAIS

Previsão legal: Art. 54, I, da Lei Municipal 1.167/2000.

Caráter: PERMANENTE

Data do Direito: 20/06/2022

Data da Concessão: 01/08/2022

Renda Mensal Inicial (RMI): a renda mensal inicial corresponderá a totalidade dos proventos percebidos pelo(a) aposentado(a) na data do óbito.

Processo Administrativo	2.501/2022
1. Requerimento	X
2. Validação cadastral do (s) beneficiário (s)	X
3. Verificação de não-acúmulo de proventos/pensão	X
4. Certidão de casamento/união estável	X
5. Certidão de nascimento	
6. Declaração informando o número do processo de aposentadoria registrado ou que se encontra em tramitação no TCE/MS	X
7. Inscrição do beneficiário da pensão junto ao RPPS	X
8. Holerite/contracheque	X
9. Certidão de óbito	X
10. Apostila de remunerações e planilha de proventos	X
11. Parecer jurídico	X
12. Portaria de concessão	X
13. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial	X
14. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)	X

CONCLUSÃO: O benefício foi concedido em conformidade com a legislação de regência, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o *Manual de Concessão e Benefícios*.

RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS);

3. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho Curador do Instituto De Previdência Social Dos Funcionários Municipais De Rio Brilhante-PREVBRILHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes, aprovou através da **resolução** nº. 001/2022, de 21 de janeiro de 2022, como limite a ser utilizado para fins de custeio das despesas administrativas do Instituto de Previdência Social Dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREV BRILHANTE, para o exercício de 2022, a importância de R\$ 1.539.354,65 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), e que os valores destinados a taxa de administração deverão ser apropriados mensalmente no montante efetivamente arrecadado em conta específica para tanto, quando da arrecadação no percentual correspondente a 2% (dois por cento), da base de contribuição dos servidores ativos.

Da análise das despesas do PrevBrilhante no terceiro trimestre do exercício de 2022 (julho a setembro de 2022), a taxa de administração foi destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do PrevBrilhante, inclusive para a conservação de seu patrimônio e estão dentro dos limites previstos na legislação, conforme demonstrado abaixo:

Mês	Limite mensal (2% Remuneração Bruta)	Valor arrecadado (2% da base de cálculo de contribuição do mês corrente)	Valor utilizado pelo PrevBrilhante (despesas pagas)
julho	96.492,39	87.754,99	90.369,45
agosto	95.886,74	87.032,05	42.806,36
setembro	96.416,32	87.939,23	112.060,80
Total	288.795,45	262.726,27	245.236,61

No 3º trimestre de 2022 o valor das despesas administrativas totalizaram R\$ 245.236,61 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos) conforme disponibilizado no site institucional do PrevBrilhante <https://www.prevbrilhante.ms.gov.br/dist/uploads/files/23/contabilidade/despesas-previdenciarias/2022/3-tri.pdf> (rubrica 09.272.106.2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. E DE CUSTEIO)

4. AVALIAÇÃO ATUARIAL

Em atendimento as determinações contidas na legislação: artigo 40 da Constituição Federal, Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998 e alterações, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Portaria MTP Nº1467/2022 e demais instruções normativas da Secretaria de Previdência, foi realizada avaliação atuarial anual, por atuário habilitado, utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante.

A Avaliação Atuarial para o exercício de 2022, foi realizada considerando a data base 31/12/2021, sendo que o atuário responsável foi Luiz Claudio Kogut que declarou na avaliação que a base de dados utilizada para a avaliação atuarial atende ao disposto na Portaria MF nº 464/2018.

O Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial-DRAA foi enviado no prazo legal, podendo ser consultado, tanto o envio como o resultado, no link disponibilizado a seguir:

(<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/draa/consultarDemonstrativos.xhtml>)

Exercício	Visualizar DRAA (PDF)	Situação do DRAA	Data de Envio do DRAA
2022		Documentos digitalizados enviados	17/03/2022
2022		Retificado	12/03/2022

5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA-CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária do Município de Rio Brilhante foi renovado automaticamente em 22 de outubro de 2022 com todos critérios exigidos atendidos pelo ente e pelo PrevBrilhante, válido até 20/04/2023, estando disponível para consulta no site do PrevBrilhante e no <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/visualizarCrp2.xhtml?id=214230>



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Rio Brilhante UF: MS
CNPJ Principal: 03.681.582/0001-07

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



**N.º 989143 -
214230**

EMITIDO EM 22/10/2022
VÁLIDO ATÉ 20/04/2023

Na data de elaboração deste relatório, os critérios de regularidade previdenciária por estarem todos regulares foi renovada automaticamente, **com validade até 20/04/2023** o que significa que o Município de Rio Brilhante está cumprindo os critérios da Portaria Nº 1.467/22 – MTP de forma regular e em dia com a prestação de contas ao Ministério do trabalho e Previdência.

Ente Federado: Município de Rio Brilhante - MS
CNPJ Principal: 03.681.562/0001-07
CRP Vigente: Nº 669143-20821, emitido em 25/04/2022. Está vigente até 22/10/2022.
Data Pesquisa: 10/10/2022

Município de Rio Brilhante - MS

Ente Federado: Município de Rio Brilhante - MS
CNPJ Principal: 03.681.562/0001-07
CRP Vigente: Nº 669143-214236, emitido em 22/10/2022. Está vigente até 20/04/2023.
Data Pesquisa: 20/10/2022

Análise da Legislação		
Críticas(s)	Descrição do Critério	Situação
Caráter contributivo (Beneficiários)		Regular
Cobertura exclusiva a servidores efetivos		Regular
Encargamento da legislação		Regular
Ossandência das limes da contribuição do ente		Regular
Ossandência das limes da contribuição dos segurados e beneficiários		Regular
Plano de benefícios integrado apenas por aposentadorias e pensões por morte		Regular
Regras de concessão, cálculo e de reajustamento dos benefícios nos termos do art. 40 da Constituição Federal		Regular
Auditoria dos RPPS		
Críticas(s)	Descrição do Critério	Situação
Aplicações Financeiras Risco - CMN - Adequação DAV e Política Investimentos		Regular
Aterramento e fiscalização		Regular
Caráter contributivo - Repasse		Regular
Existência e funcionamento de unidade gestora e regime próprio único		Regular
Utilização dos recursos previdenciários		Regular
Equilíbrio Financeiro e Atuarial		
Críticas(s)	Descrição do Critério	Situação
Equilíbrio Financeiro e Atuarial - Encargamento NTA, DRA e resultados das análises		Regular
Informações Contábeis		
Críticas(s)	Descrição do Critério	Situação
Envio das informações e dados contábeis, organizatórios e fiscais		Regular
Informações Previdenciárias e Repasse		
Críticas(s)	Descrição do Critério	Situação
Demonstrativos das Informações Previdenciárias e Repasse - DIPP - Consolidação e Caráter Contributivo		Regular
Demonstrativos das Informações Previdenciárias e Repasse - DIPP - Encargamento		Regular
Investimentos dos Recursos Previdenciários		
Críticas(s)	Descrição do Critério	Situação
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Consolidação		Regular
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Encargamento		Regular
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DARI - Consolidação		Regular
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DARI - Encargamento		Regular
Outros		
Críticas(s)	Descrição do Critério	Situação
Instituição do regime de previdência complementar - Aprovação da lei		Regular
Instituição do regime de previdência complementar - Aprovação do comitê de seleção		Em análise
Operacionalização da compensação previdenciária - Contrato com empresa de tecnologia		Regular
Operacionalização da compensação previdenciária - Termo de Adesão		Regular

Este é o extrato ou demanda feita relacionado aos RPPS entre em contato por meio do sistema [DESCOLARPPS](#) ou pelo telefone (51) 2021-0555.

Imprimir

É de extrema importância que o ente federativo obtenha o CRP, em conformidade com a Portaria MTP Nº 1.467/22, para que o ente possa realizar transferências voluntárias de recursos pela União, celebração de contratos, acordos, convênios, concessão de empréstimos, financiamentos, autorizações e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União; pagamento dos valores referentes à compensação previdenciária devidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em razão do disposto na Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999; e liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais.

6. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conforme previsto na Constituição Federal em seu art. 31 “a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei”.

No âmbito de controle interno do RPPS, o Conselho Fiscal é parte integrante do

sistema de governança, valendo-se como órgão de fiscalização independente, cujo objetivo é examinar, acompanhar e fiscalizar as ações da administração do RPPS no que tange aos seus deveres legais.

Este controle interno atestou que o PrevBrilhante enviou pontualmente os balancetes mensais para o Poder Legislativo (através dos ofícios nº196,215 e 224 /2022) e que as contas estão sendo mensalmente submetidas a aprovação do Conselho Fiscal e Conselho Curador, sendo todas aprovadas através das Resoluções nº 015/2022 e 016 e 017/2022.

A prestação de contas, salvo melhor juízo, atendeu os parâmetros, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e alterações, portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição orçamentária, financeira e patrimonial, do órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

7. RECEBIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

As contribuições previdenciárias (parte servidor e patronal com alíquota de 14%) devidas estão sendo regularmente recolhidas, de forma integral, pelo RPPS sendo todas pagas com pontualidade conforme informações remetidas a Secretaria de Previdência através do Demonstrativo de informações Previdenciárias-DIPR e acompanhamento divulgado pelo PrevBrilhante em seu endereço eletrônico, sendo este: <https://www.prevbrilhante.ms.gov.br/tipo-da-transparencia/repasses-previdenciarios/detalhes?type=repasses-e-aporte-mensal>.

Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasse					
Exercício	Bimestre	Visualizar Relatório de Entrada de Dados	Visualizar Relatório de Irregularidades	Visualizar Declaração de Veracidade	Visualizar DIPR
2022	Julho/Agosto				
2022	Maio/Junho				
2022	Março/Abril				
2022	Janeiro/Fevereiro				

No período analisado não houve pagamento em atraso do aporte mensal para cobertura do déficit atuarial, de contribuições previdenciárias (parte servidor e patronal) do Município de Rio Brilhante, Câmara Municipal e RPPS, houve a quitação dos parcelamentos. Verificamos a ocorrência de servidores cedidos e licenciados que estão contribuindo regularmente para o PrevBrilhante no prazo legal.

8. INVESTIMENTOS

Nos termos da Lei nº 1167/2000 e alterações, art. 35, o Diretor Financeiro do PrevBrilhante é a responsável pela administração dos recursos financeiros do RPPS. O Decreto Nº. 30.232, de 04 de novembro de 2021 é o decreto vigente do exercício e novamente prevê em seu art. 3º. a designação como responsável pela gestão dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- Prev-Brilhante a servidora Valéria Carlos de Lima - Diretora Financeira do Prev-Brilhante, servidora de cargo efetivo, e já devidamente aprovada em exame de certificação, nos termos do Art. 2º § 4º da Portaria MPS Nº 519 de 24 de agosto de 2011 e alterações.

O Comitê de Investimentos do PrevBrilhante destaca-se pois todos são segurados do PrevBrilhante (servidores efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante) e possuem a certificação exigida no art. 8ºB da Lei nº 9717/98 e alterações, conforme descrito abaixo, e pode ser verificado as certificações no site do PrevBrilhante: (<https://www.prevbrilhante.ms.gov.br/estrutura-administrativa/comite-de-investimentos/equipe.>)

Comitê de Investimentos						
Nomeação dos membros através do Ato: DECRETO Nº. 30.232, de 04 de novembro de 2021.						
Nome	Função	Representatividade ²	Formação	Período	Certificação	
					Tipo	Validade
Evone Bezerra Alves	Titular	Diretora Presidente do Prev-Brilhante	Contadora	25/10/2021 24/10/2025	CPA-20	20/06/2022
Valéria Carlos de Lima	Titular	Diretora Financeira do Prev-Brilhante	Administradora	25/10/2021 24/10/2025	CGRPPS	20/10/2025
Osmar Pereira dos Santos	Titular	Representante do Poder Legislativo	Contador	25/10/2021 24/10/2025	CGRPPS	13/03/2026
Ana Paula de Souza Santos	Titular	Representante do SINFUSP-RB	Contadora	25/10/2021 24/10/2025	CGRPPS	02/11/2025
Eloisa Vanderlea Zucão	Titular	Representante do Conselho Curador do Prev-Brilhante	Professora	25/10/2021 24/10/2025	CGRPPS	12/01/2026

O envio do Demonstrativo de aplicações e investimentos -DAIR é um dos critérios para emissão do CRP e todos referente ao terceiro trimestre de 2022 foram enviados pelo PrevBrilhante no prazo legal (o de setembro inclusive tinha prazo até 31/10 sendo enviado dia 14/10, portanto antecipadamente) determinado pela Secretaria de Previdência, e pode ser consultado por todos em consulta pública no Cadprev, assim como todas as autorizações de aplicação e resgate. (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/dair/consultarDemonstrativos.xhtml>)

Ente	CNPJ do Ente	Exercício	Mês	Finalidade do DAIR	Data de Posição	Data de Envio	Notificação de Irregularidade	Retificação	Imprimir DAIR PDF	Imprimir APRs PDF
Rio Brilhante	03.681.582/0001-07	2022	Setembro	DAIR - Encerramento do Mês	30/09/2022	14/10/2022 15:35:36				
Rio Brilhante	03.681.582/0001-07	2022	Agosto	DAIR - Encerramento do Mês	31/08/2022	20/09/2022 11:33:54	Não			
Rio Brilhante	03.681.582/0001-07	2022	Julho	DAIR - Encerramento do Mês	31/07/2022	11/08/2022 17:09:19	Sim			
Rio Brilhante	03.681.582/0001-07	2022	Julho	DAIR - Encerramento do Mês	31/07/2022	08/08/2022 08:40:09	Não			
Rio Brilhante	03.681.582/0001-07	2022	Junho	DAIR - Encerramento do Mês	30/06/2022	08/07/2022 13:57:22	Não			
Rio Brilhante	03.681.582/0001-07	2022	Maio	DAIR - Encerramento do Mês	31/05/2022	30/06/2022 20:09:02	Não			
Rio Brilhante	03.681.582/0001-07	2022	Abril	DAIR - Encerramento do Mês	30/04/2022	31/05/2022 18:01:14	Não			
Rio Brilhante	03.681.582/0001-07	2022	Março	DAIR - Encerramento do Mês	31/03/2022	30/05/2022 16:55:57	Não			
Rio Brilhante	03.681.582/0001-07	2022	Fevereiro	DAIR - Encerramento do Mês	28/02/2022	26/05/2022 16:59:20	Não			
Rio Brilhante	03.681.582/0001-07	2022	Janeiro	DAIR - Encerramento do Mês	31/01/2022	24/05/2022 09:31:03	Não			

As aplicações e a carteira de investimentos do PrevBrilhante estão em conformidade com a Política de investimentos elaborada para o exercício de 2022 e com as legislações atinentes em especial a Resolução CVM nº4963/2021, conforme pode ser verificado no Relatório mensal da consultoria de investimentos – Atuarial Consultoria e parecer mensal do Comitê de investimentos.

Em maio de 2022 foi realizado a renovação do credenciamento das Instituições financeiras que recebem recursos do PrevBrilhante em atendimento a Portaria MTP nº1467/2022.

9. CONFORMIDADE DAS AÇÕES EXIGIDAS PARA CERTIFICAÇÃO NO PRÓ-GESTÃO RPPS

O Conselho Curador do PrevBrilhante aprovou através da Resolução nº 009/2021 de 21 de setembro de 2021 a adesão e implantação do Pró Gestão RPPS- Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social foi instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017 que tem como objetivo a implantação das boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, sendo uma iniciativa da atual Diretoria do PrevBrilhante nomeada em 15 de setembro de 2021.

Em 25 de abril de 2022, foi celebrado o Contrato nº002/2022 entre o PrevBrilhante e o Instituto De Certificação Qualidade Brasil, inscrito no CNPJ sob o nº 01.659.386/0001-10, objetivando a contratação de entidade certificadora especializada e credenciada pela Secretaria de Previdência – SPREV do Ministério da Economia para prestação de serviços de pré-auditoria documental e auditoria de certificação do Instituto de Previdência Social dos Funcionários

Municipais de Rio Brilhante - PrevBrilhante, para fins de certificação institucional no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS no nível I e de acordo com as especificações do Termo de Referência, constante no Processo de Dispensa nº 001/2.022, que passa a ser parte integrante deste contrato.

Durante os dias 30 de junho e 01 de julho de 2022 o PrevBrilhante recebeu a pré auditoria de certificação Pró Gestão RPPS através da auditora Arilcelia Rosana de Assumpção Silva, com o objetivo de avaliar o atendimento, a conformidade e aderência ao sistema de gestão ao nível I do Programa de certificação institucional Pró Gestão RPPS, que conforme relatório disponibilizado ao PrevBrilhante.

Após isso, nos dias 29 e 30 de agosto de 2022 através da auditora Ketley Moraes o PREVBRILHANTE foi submetido à auditoria de certificação (pela Certificadora ICQ Brasil) e avaliado em três áreas: Controle Interno, Governança Corporativa e Educação Previdenciária e obteve 100% de aprovação em todos critérios analisados, nas 3 dimensões, conforme demonstrado abaixo:

Pilar Controle interno:

Pilar Controle Interno			
Itens	Atende ao requisito	Não atende ao requisito	%
3.1.1. Mapeamento das atividades das áreas de atuação do RPPS.	☒	☐	16,66
3.1.2. Manualização das atividades das áreas de atuação do RPPS.	☒	☐	16,66
3.1.3. Capacitação e certificação dos Gestores e servidores das áreas de risco.	☒	☐	16,66
3.1.4. Estrutura de controle interno.	☒	☐	16,66
3.1.5. Política de segurança da informação.	☒	☐	16,66
3.1.6. Gestão e controle da base de dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.	☒	☐	16,66
Total			100%

Pilar Governança Corporativa:

Pilar Governança Corporativa			
Itens	Atende ao requisito	Não atende ao requisito	%
3.2.1. Relatório de Governança Corporativa	☒	☐	6,25
3.2.2. Planejamento	☒	☐	6,25
3.2.3. Relatório de gestão atuarial	☒	☐	6,25
3.2.4. Código de ética da Instituição	☒	☐	6,25
3.2.5. Políticas previdenciárias de saúde e segurança do servidor e revisão de Aposentadoria por Incapacidade	☒	☐	6,25
3.2.6. Política de investimentos.	☒	☐	6,25
3.2.7. Comitê de investimentos.	☒	☐	6,25
3.2.8. Transparência.	☒	☐	6,25
3.2.9. Definição de limites de alçadas.	☒	☐	6,25
3.2.10. Segregação das atividades.	☒	☐	6,25
3.2.11. Ouvidoria.	☒	☐	6,25
3.2.12. Diretoria executiva.	☒	☐	6,25
3.2.13. Conselho fiscal.	☒	☐	6,25
3.2.14. Conselho deliberativo.	☒	☐	6,25
3.2.15. Mandato, representação e recondução.	☒	☐	6,25
3.2.16. Gestão de pessoas.	☒	☐	6,25
Total			100%

Pilar Educação Previdenciária

Pilar Educação Previdenciária			
Itens	Atende ao requisito	Não atende ao requisito	%
3.3.1. Plano de ação de capacitação	☒	☐	50,0
3.3.2. Ações de diálogo com segurados e a sociedade	☒	☐	50,0
Total			100%

Conclusão da auditoria de certificação:

3.3. Gráficos % de Atendimento de Requisitos

Total de ações Pró Gestão Nível I: 24

Nº de Ações atendidas: 24

Percentual Geral de atendimento dos requisitos: 100%

Quadro comparativo % de atendimento das Dimensões e Ações do Pró-Gestão			
Dimensões Pró-Gestão	Total de Ações	Nº de Ações Atendidas	% de Atimento das Dimensões
Controle Interno	6	6	100%
Governança Corporativa	16	16	100%
Educação Previdenciária	2	2	100%
Total de Ações	24	24	100%
% de Atendimentos de Ações	100%		

3.4. Recomendação da Equipe Auditora

☒ A organização implementou e mantém um sistema de gestão eficaz que está em conformidade com os seus requisitos e com os requisitos da(s) norma(s) aplicável(is) a esta auditoria, Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017 e aprovada Portaria SPREV nº 3/2018, de 30/04/2019.

☒ a execução de Auditoria de Certificação após resolução dos requisitos não atendidos, considerando o % necessário para o nível pretendido e o atendimento as ações essenciais.

Desta forma, com base nas normas referenciadas no item 2 deste relatório, o(s) auditor(es) recomenda(m):

☒ A CERTIFICAÇÃO no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria nº 185/2015), alterada pela Portaria nº 577/2017: NÍVEL I.

Dessa forma, o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PrevBrilhante alcançou a certificação Nível I no Pró-Gestão RPPS – programa de certificação que visa o reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos Regimes Próprios de Previdência Social, no qual em Mato Grosso do Sul, de 55 RPPS apenas seis municípios conquistaram a certificação dentre eles Rio Brilhante.

Com esta certificação, PrevBrilhante recebe o reconhecimento por uma gestão de excelência no serviço público, que além da melhoria nos processos internos, padronização e

expansão da transparência o PREVBRLHANTE adquire o status de Investidor Qualificado - perante o mercado financeiro, podendo buscar investimentos mais rentáveis para a carteira, além da possibilidade de aumento no custeio administrativo.

Segundo o Manual do PRÓ-GESTÃO RPPS, os gestores devem ter uma visão sistêmica e do “negócio” que abrange o funcionamento do seu RPPS e isso acontece, em primeiro passo, através dos mapeamentos dos seus processos e atividades.

Quanto ao mapeamento das atividades de área de atuação do RPPS, em específico da área de Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões) foi sugerido durante a auditoria de certificação a revisão no que tange a consultoria previdenciária contratada pelo PrevBrilhante quanto a emissão do parecer jurídico, o qual foi acatado pela Diretoria executiva do PrevBrilhante que alterou todos os manuais e fluxogramas passando a constar na responsabilidade da consultoria que ela “Averigua a documentação”, na qual Recebe a documentação e averigua sobre tempo de contribuição, tempo de serviço, parcelas que compõem o cálculo dos proventos. Já o parecer e conclusão do processo de concessão de benefícios é de responsabilidade e do Diretor Secretario e de benefícios do PrevBrilhante que: “Analisa e se pronuncia sobre o tempo de contribuição, o tempo de serviço, parcelas que compõem o cálculo dos proventos e referência à fundamentação legal que assegura o direito à aposentadoria. Elabora o parecer sobre o deferimento ou não do benefício; elabora a apostila de proventos e portaria de concessão, no caso de deferimento do benefício, ou termo de encerramento se indeferido, informando o segurado sobre a concessão ou não do benefício, sendo solicitado ao segurado abrir conta corrente ou conta salário na instituição financeira conveniada do PrevBrilhante. Após publicação da portaria de concessão, informa a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura ou o RH da Câmara Municipal de Rio Brilhante da concessão de aposentadoria por meio de ofício, anexado cópias da portaria e da publicação no Diário Oficial do Município”.

Quando desta análise, este controle interno como responsável pelo monitoramento e avaliação da adequação dos processos as normas e procedimentos, atestando a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas, atestamos a conformidade baseado nos documentos analisados e fatos evidenciados.

No período analisado não houve pagamento em atraso de contribuições previdenciárias do Município de Rio Brilhante, Poder legislativo. Identificamos a ocorrência de

servidores cedidos e que as contribuições estão sendo repassadas no prazo legal.

No que tange a manualização das atividades das áreas de Atuação do RPPS, verificou-se que o PrevBrilhante inseriu normas e padrões em seus processos em específico da área de benefícios concessão e revisão de aposentadorias e pensões) e arrecadação (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos), o que contribuiu para padronização da execução, desempenho e qualidade dos processos, beneficiando tanto os usuários internos quanto externos, estando portanto em conformidade.

Verificamos conformidade quanto a exigência de Certificação dos dirigentes do PrevBrilhante (Diretoria Executiva), membros titulares do conselho deliberativo e do conselho fiscal, o responsável pela gestão dos recursos e membros titulares do comitê de investimentos, o PrevBrilhante cumpre integralmente as exigências tanto do nível I quanto II do Pro Gestão, pois além da maioria certificada do Conselho Curador e Conselho Fiscal, todos dirigentes (Diretoria Executiva) está certificada e todos membros do Comitê de investimentos.

Destaca-se no terceiro trimestre de 2022 que embora tenha maioria certificada, a Diretoria Executiva do PrevBrilhante incentivava através das capacitações que todos conselheiros tenham a certificação exigida no art.8º B da Lei nº 9.717/98 e alterações, e que a servidora Berenice Teodoro Estigarribia membro do conselho fiscal e a servidora Alenice Pereira Ribeiro membro do conselho curador fizeram curso presencial na cidade de Dourados sobre a nova certificação profissional exigida pela Secretaria de Previdência e se comprometeram após os estudos online a realizar a prova de certificação.

Os atuais membros da Diretoria Executiva foram nomeados através de Decreto do Executivo Municipal.

- a) **EVONE BEZERRA ALVES:**, Nomeada pelo Decreto nº 30.063 de 15/09/2021, Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Rio Brilhante, assina em conjunto com: Valéria Carlos de Lima, Diretora Financeira.
- b) **VALÉRIA CARLOS DE LIMA - DIRETORA FINANCEIRA:** Designada pelo Decreto nº 30.203 de 22 de outubro de 2021.
- c) **ÁLVARO MARTINS RODRIGUES - DIRETOR SECRETÁRIO E DE BENEFÍCIO:** Designado pelo Decreto nº 29.233 de 06 de janeiro de 2021.

A atual Diretoria Executiva do PrevBrilhante cumpre integralmente todas as exigências legais do disposto no art.8º B da Lei nº 9.717/98 e alterações, que exige que os

dirigentes não poderão ter sofrido qualquer condenação criminal transitada em julgado, comprovado através das certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal tampouco incidir em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; possuem certificação e habilitação comprovadas.

Quanto a Estrutura de Controle Interno, atesta-se a existência na estrutura organizacional do ente federativo que atende o RPPS, sendo nomeado o servidor Marcos Felippi Masiero pelo Decreto Nº. 30.607, de 05 de abril de 2022, sendo capacitado conforme certificados emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul além de estar cursando Pós Graduação em controladoria, bem como ser Pós Graduado em Direito Tributário.

Ainda na dimensão de controle interno, o PrevBrilhante implantou, aplica e cumpre a Política de Segurança da informação, haja vista que garantir a segurança da informação é uma prioridade do PrevBrilhante, a qual abrange todos os servidores, segurados e prestadores de serviço que acessam informações do RPPS, indicando a responsabilidade de cada um quanto à segurança da informação. Verificamos que já foi aprovado pelo Conselho Curador através da RESOLUÇÃO Nº 015/2022, de 15 DE SETEMBRO DE 2022, a alteração da Política de Segurança da Informação e do Código de Ética e Conduta do PrevBrilhante haja vista que o PrevBrilhante é o primeiro regime próprio de previdência do Estado do Mato Grosso do Sul a operar com todos sistemas de gestão pública (contabilidade, folha, compras, patrimônio, etc) em nuvem além de toda rede de arquivos as quais através dos sistemas conecta, papel e documentos nenhum documento mais tramita nem é armazenado via servidor.

Quanto ao Recenseamento de aposentados e pensionistas foi publicado a Portaria nº 011/2022 no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante em 05 de maio de 2022 com início em 01/07 e fim 31/08 e houve comparecimento de 99% dos segurados, restando apenas 03 que não compareceram, sendo dada ampla publicidade pela Diretoria do PrevBrilhante, e mediante previsão legal tais segurados estão com seus benefícios suspensos desde 31/08/2022, conforme publicação no site oficial do PrevBrilhante: <https://www.prevbrilhante.ms.gov.br/posts/segurados-sem-prova-de-vida-tiveram-seus-beneficios-suspensos/detalhes>

Em atendimento a Portaria Conjunta nº71 de 29/06/2021 o Município de Rio Brilhante e o PrevBrilhante estão cumprindo o cronograma de implantação do ESOCIAL, conforme comprovantes disponibilizados pelo Gestor de pessoas do Município e do PrevBrilhante.

CONCLUSÃO: O Conselho Curador do PrevBrilhante aprovou através da Resolução nº 009/2021 de 21 de setembro de 2021 a adesão e implantação do Pró Gestão RPPS- Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social foi instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017 que tem como objetivo a implantação das boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, sendo uma iniciativa da atual Diretoria do PrevBrilhante nomeada em 15 de setembro de 2021.

Em 30 de agosto de 2022 o PREVBRILHANTE foi submetido à auditoria de certificação (pela Certificadora ICQ Brasil) e avaliado em três áreas: Controle Interno, Governança Corporativa e Educação Previdenciária e obteve 100% de aprovação em todos critérios analisados. A validade do certificado é até 29/08/2025.

CERTIFICADO

O Instituto de Certificação Qualidade Brasil
certifica que a empresa:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE – PREVBRILHANTE

Endereço: Rua Prefeito Athayde Nogueira, N° 979, Centro, Rio Brilhante – MS, CEP:
79.130-000.

Vinculado ao ente federativo do
Município de Rio Brilhante

Implantou os requisitos do

PRÓ-GESTÃO RPPS

“Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos
Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito
Federal e dos Municípios”, instituído pela Portaria MPS nº 577/2017, obtendo a
certificação institucional no

Nível I

por meio de auditoria realizada pelo Instituto de Certificação Qualidade Brasil -
ICQ Brasil, tendo atendido ao estabelecido no Manual do Pró-Gestão RPPS,
aprovado pela Portaria SPREV nº 918/2022.

Validade do Certificado: 29/08/2025
Certificado N° - CPG-115/2022



Golânia, 06 de Setembro de 2022
Av. Araguaia, nº 1544, Ed. Albano Franco,
St. Leste Vila Nova – Golânia – GO – CEP 74645-070



Isto exposto verificamos com o presente Relatório de Controle Interno, que o Instituto De Previdência Social Dos Funcionários Municipais De Rio Brilhante - PrevBrilhante implementou todas as ações necessárias para certificação no PRÓ-GESTÃO RPPS nas 03

dimensões e que RPPS realizar o monitoramento permanente de seus processos e atividades, buscando garantir que estes continuem cumprindo os requisitos mínimos estabelecidos em cada uma das ações nas dimensões de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, para a manutenção e evolução das boas práticas de gestão alcançadas.

Durante o prazo de validade de 3 (três) anos da certificação institucional, caberá ao próprio RPPS realizar o monitoramento permanente de seus processos e atividades, buscando garantir que estes continuem cumprindo os requisitos mínimos estabelecidos em cada uma das ações nas dimensões de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, para a manutenção e evolução das boas práticas de gestão alcançadas.

Destacamos que, caso seja de interesse do PREVBRILHANTE poderá, depois de transcorrido 1 (um) ano de emitida a certificação vigente e antes do término de sua validade, pleitear a alteração de seu nível de certificação para um superior, devendo para isso passar por nova auditoria de certificação, referente às ações que se relacionem ao nível pretendido. E, caso queira certificar-se no Nível III ou IV, será obrigatória a realização de auditoria de supervisão. Essa auditoria deverá ser realizada, com tempo mínimo presencial de 2 (dois) dias, nos 2 (dois) anos seguintes à obtenção da certificação ou sua renovação.

RECOMENDAÇÕES:

- Revisar a Política de segurança da informação e Código de ética e conduta, e dar ampla divulgação aos servidores, conselheiros, prestadores de serviço e todos que tenham relação direta e indireta com o PrevBrilhante;
- Acompanhar, monitorar e atualizar o site institucional do PrevBrilhante conforme necessidade para acesso de servidores e segurados bem como conferir o Portal da Transparência;
- Verificar na Secretaria Municipal de Administração sobre o estado da base cadastral dos servidores ativos, cumprir o cronograma do Plano de Educação Previdenciária.

CONCLUSÃO

Tendo em vista as situações analisadas nesse relatório de controle interno, concluímos pela regularidade dos processos e gestão do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PrevBrilhante no terceiro trimestre de 2022.

Rio Brilhante/MS, 25 de outubro de 2022.

MARCOS FELIPPI MASIERO
Controlador Geral do Município
Decreto nº 30.607/2022